

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1092/2024.

Processo SGPe UDESC: 30931/2024.

Coordenadoria de Licitações e Compras do CEPLAN

1. OBJETO:

Pagamento de inscrição da servidora Patricia Buss Cardoso de Sousa no `VII Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão`, o qual ocorrerá nos dias 13, 14 e 15/09/2024, na cidade de Curitiba-PR. Edital PROCAPT2024. CEPLAN. SGPE 30931/2024.

2. JUSTIFICATIVA:

Neste congresso estarão reunidos diversos profissionais da área do autismo e políticas públicas de inclusão, que disseminarão seus conhecimentos, pesquisas e vivências, fazendo com que esta troca de experiências contribua para que reais transformações possam ser difundidas em todos âmbitos da sociedade. O interesse em participar do evento visa adquirir conhecimentos, técnicas e práticas na área da inclusão e acessibilidade, com o objetivo de tornar a servidora uma facilitadora do processo inclusivo, mais especificamente no contexto educacional, tendo em vista a sua atuação no Núcleo de Acessibilidade Educacional do CEPLAN, bem como conhecer o trabalho de profissionais que atuem nas proximidades do nosso centro de ensino, objetivando estabelecer futuras parcerias.

3. CONTRATADA:

- Instituto de Ensino Pólis Civitas, CNPJ 05.745.509/0001-87;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A empresa escolhida é a única que realiza o congresso referente ao tema de interesse da servidora em cidade próxima ao CEPLAN, além de possuir no seu corpo docente profissionais de total gabarito e reconhecimento da área, conforme justificativa constante do DOD anexo ao processo.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$500,00 (quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEPLAN	5852	1.500.100.000	339039	R\$500,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensado do parecer jurídico, conforme art. 23, I, da IN 01/2024.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput, Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1092/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **30931/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput, Lei 14.133/21**., certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

São Bento do Sul/SC, 20 de agosto de 2024.

Delcio Pereira – Diretor Geral do CEPLAN
(assinado digitalmente)